

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	006/2019
OBJETO:	Registro de preços para o fornecimento e montagem dos mobiliários, conforme especificações mínimas, quantidades e demais condições contidas no Termo de Referência.
PRAZO:	12 (doze) meses
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	015/2019
TIPO:	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA DE FORNECIMENTO	PARCELADO
PROTOCOLO Nº	103/2019
VALOR TOTAL:	R\$ 98.780,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais)

Pelo presente, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A**, com sede na Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP 13035-270, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.602.720/0001-00 representada neste ato por seu Diretor Presidente Sr. Carlos José Barreiro, portador do RG nº 4.571.189-6 e do CPF nº 000.621.248-46 e por seu Diretor de Desenvolvimento Institucional, Sr. Guilherme Damasceno Fernandes, portador do RG nº 44.867.087-2 e do CPF nº 369.826.158-80 doravante designada simplesmente EMDEC, e de outro lado, a empresa **ANTARES SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI – ME**, com sede à Rua Luzia Righi, nº 90, letra A, Camargos, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.520-400, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.940.779/0001-28, neste ato representada pelo Sr. Wellington Carlos Pereira, portador do RG nº M-6.426.302, e do CPF nº 841.040.906-20, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, celebram o presente instrumento, que será regido pelos preceitos de direito privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente o **fornecimento e montagem dos mobiliários**, obedecendo as especificações e quantidades descritas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da Licitação em Epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

2.2. Os materiais deverão obedecer as especificações e condições que integram o **Anexo I – Termo de Referência** do Edital da licitação que este precedeu, cujas regras ali estabelecidas são de observância obrigatória.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários e totais dos produtos constam do **Anexo II - Proposta de Preços** apresentado pela DETENTORA, os quais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto contratado e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do mesmo, bem como, pelos gastos com transporte, frete ou quaisquer outras despesas.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.

4.2. Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:

a) Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A

Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028 – Vila Industrial – Campinas/SP, CEP: 13035-270

CNPJ: 44.602.720/0001-00 - Inscrição Estadual: 244.109.463.110

- b) Indicação dos materiais, quantidade, valores unitários e totais;
- c) Protocolo nº 103/2019;
- d) Número da Ata de Registro de Preços;
- e) Número do Termo de Fornecimento.

4.2.1. A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

4.2.2. Não será aceito boleto bancário.

4.3. A EMDEC terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.

4.3.1. A(s) fatura(s) não aprovadas pela EMDEC será(ão) devolvida(s) à DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

4.3.2. A devolução da fatura não aprovada pela EMDEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento.

4.3.3 A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela EMDEC.

4.4. Caso se aplique, será retido do pagamento à DETENTORA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

4.4.1. As empresas não estabelecidas em Campinas e que prestam serviços no município, devem fazer o CENE Campinas - Cadastro de Empresas não Estabelecidas em Campinas, para que não tenham o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN retido na fonte pelo tomador de serviços, nos termos da IN DRM/GP 001/2012 e alterações.

4.4.2. Para fins de apuração da base de cálculo, a DETENTORA, quando couber, deverá fornecer ao tomador destes serviços as cópias previstas no art.99 do Decreto Municipal 15.356/2005.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à DETENTORA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.

4.6 Como liberalidade, a EMDEC poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa DETENTORA, desde que esta assumira eventuais custos decorrentes desse crédito.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. A DETENTORA deverá entregar os materiais em até 20 (Vinte) dias úteis, contados da assinatura do Termo de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

5.1.1. Os locais de carga e descarga na EMDEC encontram-se na área interna do Anel de Integração Engenheiro Rebouças, zona com restrição de circulação de veículos de carga, de acordo com a Resolução 079/17, que pode ser obtida através da Internet em <http://www.campinas.sp.gov.br/uploads/pdf/1233070800.pdf> - Anel de Integração Engenheiro Rebouças: www.emdec.com.br/eficiente/repositorio/2905.pdf.

5.1.2. As disposições contidas neste item não impedem a devolução imediata do(s) produto(s) a **DETENTORA**, desde que verificado, no ato, a inadequação do(s) mesmo(s) às especificações citadas.

5.2. Devolvido o objeto à **DETENTORA**, por inadequação aos termos contratuais, será concedido prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos produtos inadequados, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A EMDEC rejeitará, no todo ou em parte, o(s) material(is) em desacordo com a Ata de Registro de Preços ou Termo de fornecimento.

5.3.1. A devolução de material rejeitado, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **DETENTORA** suspenda o fornecimento.

5.3.2. A EMDEC ficará isenta de todas e quaisquer despesas decorrentes da devolução de qualquer material rejeitado.

5.4. A **DETENTORA** será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos e sua adequação à legislação e às normas técnicas vigentes no momento da entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A **DETENTORA** não poderá ser obrigada a fornecer quantidade superior à formulada em sua proposta, sendo vedado às partes efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 9º do Decreto Municipal nº11.447/1994.

6.2. A EMDEC não estará obrigada a adquirir da **DETENTORA** uma quantidade mínima dos produtos objeto do presente, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens precedentes.

6.3. A EMDEC poderá, nos termos da legislação em vigor, durante o prazo de validade deste, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição do produto por preço igual ou superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

6.4. Sempre que necessitar, ao longo do período de validade do presente compromisso, a EMDEC convocará a **DETENTORA** para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, assinar o Termo de Fornecimento.

6.5. O Termo de Fornecimento será considerado contrato acessório a presente Ata de Registro de Preços e estipulará:

6.5.1. as quantidades dos produtos a serem fornecidas pela **DETENTORA** no momento, respeitado o disposto na Cláusula 6.1. desta Ata.

6.5.2. a forma de fornecimento das quantidades no momento pretendidas, se parceladas em dias diferentes ou integral;

6.5.3. o prazo de entrega dos materiais será o previsto no Anexo I – Termo de Referência, contados da assinatura do Termo de Fornecimento e, na hipótese de ser solicitado o fornecimento parcelado, as datas em que se darão as entregas subsequentes à primeira;

6.5.4. o valor a ser pago pela EMDEC à **DETENTORA** pelo fornecimento realizado.

6.6. Será facultado à EMDEC convocar a **DETENTORA** para assinar tantos Termos de Fornecimento quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades, até o limite do quantitativo registrado.

6.7. A recusa da **DETENTORA** em assinar o Termo de Fornecimento, será considerada como fator qualificador da inexecução total da presente Ata de Registro de Preços, para os fins previstos neste instrumento e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA EMDEC

7.1. São direitos da EMDEC na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

7.1.1. Exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, a assinatura do Termo de Fornecimento e o respectivo fornecimento dos produtos nele especificados, desde que não ultrapassados os limites máximos de fornecimento;

7.1.2. Definir a forma de Fornecimento desejada em cada aquisição e receber os produtos dentro do prazo máximo previsto em cada Termo de Fornecimento firmado pelas partes;

7.1.3. Rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no presente instrumento.

7.2. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

7.3. Indicar preposto para acompanhamento do fornecimento e entrega dos materiais.

7.4. Receber os materiais em estrita observância ao termo de referência, devolvendo-os no caso de recusa, devidamente acompanhados de notificação expressando os motivos da recusa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **ANEXO I – Termo de Referência do Edital que é parte integrante deste contrato.**

8.2. Indicar preposto para acompanhamento dos termos e fiel execução deste instrumento.

8.3. Cumprir o prazo previsto para as entregas, conforme item 7 do Anexo I – Termo de Referência;

8.4. Assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Fica terminantemente vedada a **DETENTORA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – REORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL

10.1. A fusão, cisão ou incorporação da **DETENTORA** deve ser comunicada à EMDEC que promoverá análise documental da reorganização empresarial.

10.2. Inexistindo prejuízo ao interesse público será lavrado se necessário Termo Aditivo para as adequações decorrentes dessa operação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas nesta Ata de Registro de Preços e Termo de Fornecimento, a EMDEC poderá, de acordo com a natureza da infração, aplicar à **DETENTORA** as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EMDEC, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016;

- 11.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 11.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 11.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.3.2;
- 11.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 11.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela EMDEC.
- 11.4. A **DETENTORA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto no artigo 83 §1º da Lei Federal nº 13.303/2016 e alterações.
- 11.4.1. Se indeferido o recurso, a **DETENTORA** deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da EMDEC, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 11.4.2. Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela **DETENTORA** relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos, e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 11.4.3. Em caso de existência de garantia apresentada pela **DETENTORA**, se a multa aplicada for superior ao valor desta, além da sua perda, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EMDEC ou cobrada judicialmente.
- 11.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 11.6. As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do PALC – Processo Administrativo de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

- 12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo VIII do Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.
- 12.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:
- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
 - c) a lentidão do seu cumprimento, levando a EMDEC a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - d) o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
 - e) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à EMDEC;
 - f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
 - g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse da EMDEC, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- o) descumprimento da proibição de trabalho no turno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a EMDEC;
- c) judicial, nos termos da legislação;

12.5. A rescisão por ato unilateral a que se refere a alínea 'a' do item 12.4, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 12.5. será de 90 (noventa) dias.

12.7. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) devolução de garantia (quando houver);
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

12.8. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Diretor Presidente da EMDEC.

12.9. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado pode dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

12.10. Na hipótese do parágrafo anterior, a EMDEC pode conceder prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12.11. A rescisão de que trata a alínea 'a' do item 12.4. acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da EMDEC;

- b) execução da garantia contratual (quando houver), para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela EMDEC;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FORNECIMENTO

13.1. Será admitida a prorrogação da vigência do Termo de Fornecimento, com a expressa concordância da **DETENTORA**, desde que dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. Para as despesas com a aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços há previsão de recursos orçamentários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Os termos desta Ata de Registro de Preços vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da proposta comercial apresentada pela **DETENTORA**.

15.2. Aplica-se a este instrumento e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, Decretos Municipais nº 11.447/94, nº 14.218/03 e nº 14.602/04 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMDEC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

16.1. Integra o presente instrumento, para todos os efeitos legais, os Anexos do Edital da Licitação precedente e a proposta comercial apresentada pela **DETENTORA** na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do ajuste, acarretará, a critério da EMDEC, a suspensão ou a rescisão da avença.

17.2. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a expedição de ordem de reinício.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - REVISÃO DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA** e a retribuição da EMDEC para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

18.3. Na hipótese da **DETENTORA** solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

18.5. Fica facultado a EMDEC realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **DETENTORA**.

18.6. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da EMDEC, porém contemplará o fornecimento a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da EMDEC.

18.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.6.2. A **DETENTORA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços e lavrado o Termo Aditivo com os preços revisados, emitir Nota Fiscal complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos materiais fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. Fica eleita uma das Varas da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir eventual controvérsia decorrente da presente Ata, o qual preferirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, eleito perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presentes.

Campinas, 27 DEZ. 2019

Campinas,


Carlos José Barreiro
Diretor Presidente da EMDEC S/A


Guilherme Damasceno Fernandes
Diretor de Desenvolvimento Institucional da EMDEC S/A

Wellington Carlos Pereira
ANTARES SERVIÇOS & SOLUÇÕES EIRELI – ME

WELINGTON CARLOS
PEREIRA:84104090620

Assinado de forma digital por
WELINGTON CARLOS
PEREIRA:84104090620
Dados: 2019.12.17 10:23:38 -03'00'

TESTEMUNHAS:


Patrícia Cardoso Lin


Ludmyla E. N. Vota

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para fornecimento e montagem de mobiliários, em regime de Ata de Registro de Preços, conforme especificações mínimas, quantidades e demais condições contidas neste Termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS

- 2.1. As poltronas devem ser compatíveis com o padrão utilizado na EMDEC (Modelo de referência Erme da marca Flexform) devendo obedecer às especificações abaixo descritas:

- 2.2. As Poltronas Giratórias de Espaldar Baixo sem braço deverão ter as seguintes especificações:

Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm.

Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.

Espuma: Em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Densidade de 50 a 55 kg/m³ para o assento e 45 a 50 kg/m³ para o encosto, com saliência para apoio lombar. Moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento: Injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Suporte para encosto e capa de acabamento: Com regulagem de altura com curso de 65 mm com 12 estágios e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Capa injetada do suporte para encosto em polipropileno texturizado.

Mecanismo: Em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm. Regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com curso de - 13° a +19°.

Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento: Por acionamento com pistão a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado.

Base: Com estrutura em aço e capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas, com 5 patas, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado.

Rodízios: Duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto; eixo horizontal e vertical em aço trefilado 1010/1020.

Pintura: Todas as partes metálicas com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, na cor preta.

Revestimento: Em vinil preto.

Dimensões:

Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460 mm.

Encosto: Largura de 430 mm e altura de 390 mm.

As dimensões podem ter variação em até 5% para mais ou para menos.

- 2.3. As Poltronas Giratórias de Espaldar Baixo com braço deverão ter as seguintes especificações:

Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm.

Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.

Espuma: Em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Densidade de 50 a 55 kg/m³ para o assento e 45 a 50 kg/m³ para o encosto, com saliência para apoio lombar. Moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento: Injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Suporte para encosto e capa de acabamento: Com regulagem de altura com curso de 65 mm com 12 estágios e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Capa injetada do suporte para encosto em polipropileno texturizado.

Mecanismo: Em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm. Regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com curso de -13° a $+19^{\circ}$.

Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento: Por acionamento com pistão a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado.

Base: Com estrutura em aço e capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas, com 5 patas, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado.

Rodízios: Duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto;

Pintura: Todas as partes metálicas com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, na cor preta.

Revestimento: Em vinil preto.

Braço de apoio regulável: Removíveis, injetados em polipropileno, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento em pintura epóxi preto. Regulagem telescópica de altura do apoio em, no mínimo, três posições de encaixe.

Dimensões:

Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460 mm.

Encosto: Largura de 430 mm e altura de 390 mm.

As dimensões podem ter variação em até 5% para mais ou para menos.

3. QUANTIDADE PARA REGISTRO DE PREÇOS

Item	DESCRIÇÃO SUCINTA	QUANTIDADES
1	Poltrona Giratória de Espaldar Baixo sem braço	190 unidades
2	Poltrona Giratória de Espaldar Baixo com braço	20 unidades
TOTAL		210 unidades

4. RESPONSÁVEL POR INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Nome: Aidyl Zákia

Telefone: (19) 3772-1560

E-mail: aidyl.zakia@emdec.com.br

Dia e Horário: de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORNECIMENTO

- 5.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos pela norma ABNT NBR 13962/2018 ou a que vier a substituí-la "Móveis para Escritório – Cadeiras – Requisitos e Métodos de Ensaio" e os requisitos ergonômicos segundo a NR17.
- 5.2. As licitantes deverão apresentar em sua proposta a marca e modelo das cadeiras a serem fornecidas.
- 5.3. O licitante vencedor deverá apresentar juntamente com a sua proposta o catálogo original (seja por meio físico ou virtual), contendo todas as especificações técnicas e medidas dos produtos a serem fornecidos.
- 5.4. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante ganhadora deverá apresentar os seguintes documentos:
 - 5.4.1. Laudo técnico de ergonomia e resistência dos produtos, conforme NR17, a ser fornecido por laboratório técnico;

- 5.4.2. Certificado de marca de conformidade comprovando o atendimento da Norma NBR 13962/2018 ou a que vier a substituí-la.
- 5.5. Serão conferidas as especificações técnicas e medidas apresentadas no catálogo do produto (item 5.3), servindo desta forma para a comprovação da adequação quanto a descrição e qualidade do produto solicitado, servindo também para a comparação com o produto que futuramente será entregue na época do pedido de fornecimento das cadeiras;
- 5.6. Não havendo aprovação referente ao considerado no item 5.5, a licitante ganhadora deverá readequar seus produtos para atender aos requisitos, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 5.7. A licitante ganhadora deverá entregar o mobiliário (cadeiras) na Sede Operacional da EMDEC: Rua Sales de Oliveira, 1028, Vila Industrial, Campinas/SP.

6. GARANTIA

- 6.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) anos.
- 6.2. As cadeiras que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser reparadas/substituídas, através da rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.
- 6.3. Todos os custos referentes à garantia do produto serão de encargo do fornecedor contratado.
- 6.4. A contratada assumirá exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento do mobiliário fornecido, não se admitindo que sejam atribuídos às empresas subcontratadas, ônus de quaisquer problemas que por ventura venham ocorrer.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A entrega deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Fornecimento no endereço Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1028 - Vila Industrial - Campinas/SP, no horário de expediente das 8h30min às 16:30h, devendo ser agendada com antecedência de 48h (quarenta e oito horas) pelo telefone (19) 3772-4064 ou 3772-4055.
- 7.2. O recebimento do mobiliário está condicionado à avaliação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 7.3. No ato da entrega, o mobiliário deverá ser igual ao catálogo apresentado no item 5.5, estando sujeito à conferência pela EMDEC. Caso haja dúvidas, será solicitada inspeção, teste ou análise de qualidade a ser realizada por pessoa ou órgão indicado pela EMDEC, de acordo com as normas da ABNT e INMETRO, e os custos decorrentes serão arcados pela contratada.

8. PREÇO

- 8.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, fretes, encargos e incidências, diretos ou indiretos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

10. PRAZO CONTRATUAL

- 10.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

Ludmyla E. N. Vota
Ludmyla E. N. Vota
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A



PROPOSTA COMERCIAL

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019
PROTOCOLO nº 103/2019**

Razão Social: ANTARES SERVICOS & SOLUCOES LTDA - ME		CNPJ: 17.940.779/0001-28
Inscrição Estadual: 002132521.00-48		Inscrição Municipal: 0.484.246/001-5
Endereço: RUA LUIZA EFIGENIA SILVA - Nº 110 - BAIRRO CAMARGOS BH/MG - CEP: 30520-460		
Telefone/Fax: (31) 98877-2632		E-mail: bhlicitall@gmail.com
Banco: DO BRASIL	Agência: 4383/4	Conta Corrente: 22.747/1
Dados do Signatário para assinatura do contrato:		
Nome: WELINGTON CARLOS PEREIRA		Profissão: SÓCIO DIRETOR
Nacionalidade: BRASILEIRO	Identidade: M 6-426-302	CPF: 841.040.906-20

LOTE ÚNICO

ITEM - 1	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	FRISOKAR / JOB	190	R\$ 464,00	R\$ 88.160,00

Descrição do Item

Poltronas Giratórias de Espaldar Baixo sem braço deverão ter as seguintes especificações:

Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm.

Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.

Espuma: Em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Densidade de 50 a 55 kg/m³ para o assento e 45 a 50 kg/m³ para o encosto, com saliência para apoio lombar. Moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento: Injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Suporte para encosto e capa de acabamento: Com regulagem de altura com curso de 65 mm com 12 estágios e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Capa injetada do suporte para encosto em polipropileno texturizado.

Mecanismo: Em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm. Regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com curso de - 13° a +19°.

Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento: Por acionamento com pistão a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado.

Base: Com estrutura em aço e capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas, com 5 patas, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado.

Rodízios: Duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto; eixo horizontal e vertical em aço trefilado 1010/1020.

Pintura: Todas as partes metálicas com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, na cor preta.



Revestimento: Em vinil preto.

Dimensões:

Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460 mm.

Encosto: Largura de 430 mm e altura de 390 mm.

ITEM - 2	Marca / Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	FRISOKAR / JOB	20	R\$ 531,00	R\$ 10.620,00

Descrição do Item

Poltronas Giratórias de Espaldar Baixo com braço deverão ter as seguintes especificações:

Assento: Interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10,5 mm.

Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente.

Espuma: Em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente. Densidade de 50 a 55 kg/m³ para o assento e 45 a 50 kg/m³ para o encosto, com saliência para apoio lombar. Moldada anatomicamente, com espessura média de 40 mm.

Capa de proteção e acabamento: Injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC.

Suporte para encosto e capa de acabamento: Com regulagem de altura com curso de 65 mm com 12 estágios e acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos. Capa injetada do suporte para encosto em polipropileno texturizado.

Mecanismo: Em chapa de aço estampada de 3 mm e encosto articulado em chapa de aço de 2 mm. Regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição e contato permanente na posição livre. Assento fixo e encosto com inclinação regulável com curso de - 13° a +19°.

Coluna de regulagem de altura e tubo telescópico de acabamento: Por acionamento com pistão a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm, em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado.

Base: Com estrutura em aço e capa protetora em polipropileno injetado texturizado, sem emendas, com 5 patas, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25x25x1,50 mm com acabamento de superfície pintado.

Rodízios: Duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto;

Pintura: Todas as partes metálicas com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, na cor preta.

Revestimento: Em vinil preto.

Braço de apoio regulável: Removíveis, injetados em polipropileno, com suporte metálico de fixação em aço com acabamento em pintura epóxi preto. Regulagem telescópica de altura do apoio em, no mínimo, três posições de encaixe.

Dimensões:

Assento: Largura de 460 mm e profundidade de 460 mm.

Encosto: Largura de 430 mm e altura de 390 mm.

Declaramos, sob as penas da lei, que:

a) Nos preços propostos estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços solicitados no Anexo I – Termo de Referência.

b) Esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, sendo que a desistência após a fase de habilitação, sujeitará o licitante às penalidades indicadas no item 10.9 do Edital.

c) Por ser de nosso conhecimento, atendemos e nos submetemos a todas as cláusulas e condições do Edital, relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 13.303/2016, e Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04, que integrarão o presente ajuste.

d) A prestação de serviços atenderá integralmente às especificações do objeto descritas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 98.780,00 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias. **Pagamento:** 30 (trinta) dias.

Garantia dos produtos: 05 (cinco) anos. **Entrega:** até 20(vinte) dias

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº 15/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes, montagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

BELO HORIZONTE, 11 DE NOVEMBRO DE 2019.



ANTARES SERVICOS & SOLUCOES LTDA - ME
WELINGTON CARLOS PEREIRA
SÓCIO DIRETOR



Ludmyla E. N. Voin
Assistente Administrativo
EMDEC S/A
Confere com o Original
EMDEC S/A

